

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL

EDITAL Nº 11/2017 – PRONATEC/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores do **IFAL** que atuarão como bolsista no cargo de **SUPERVISOR CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E GRÁFICO**, nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e Técnico CONCOMITANTE do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração da portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016** - Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção simplificada, será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, através de um processo on-line sob a gestão da Coordenação Geral do PRONATEC/IFAL e dos Coordenadores Adjuntos dos Campi/IFAL. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 20 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações na Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Supervisor Contábil

- a) Execução contábil no Siafi: liquidações mensais de bolsa de auxílio aos alunos, colaboradores e professores do PRONATEC/IFAL, liquidações de fornecimento de mercadorias e serviços destinados ao programa;
- b) Regularizações e conciliações contábeis;
- c) Digitação de lista de credores, lista de faturas e outros;
- d) Atividades de controle/auditoria/ prestação de contas, no âmbito do Programa;
- e) Atividades de catalogação documental e arquivamento.
- f) Realizar atividades no SISPRONATEC;
- g) Auxiliar nos procedimentos contábeis, dirimindo dúvidas demandadas pelos campi/IFAL;
- h) Apresentar ao Coordenador Adjunto Contábil, quando solicitado, relatório mensal das atividades delegadas sob a sua responsabilidade;
- i) Interagir e organizar, a área contábil, viabilizando os procedimentos necessários em conformidade com a legislação em vigor, como: folhas de frequência, processos de pagamentos, documentos relacionados aos pagamentos efetuados mês a mês, entre outros;
- j) Participar em eventos do IFAL que envolvam assuntos de interesse do PRONATEC/IFAL, inclusive, reuniões e cursos no território nacional.

2.2. Supervisor Administrativo

- a) Execução financeira no Siafi, incluindo pagamentos de fornecedores, alunos e colaboradores, com retenções tributárias e pagamentos diversos;
- b) Acesso ao SCDP como solicitante e execução financeira e outras operações em nível do sistema;
- c) Digitação de lista de credores, lista de faturas e outros;
- d) Interagir e organizar as áreas administrativas viabilizando os procedimentos necessários em consonância com a legislação em vigor;
- e) Interagir com a Coordenação-Geral, Coordenação Adjunta, Supervisão e Apoio Administrativo dos Campi;
- f) Apresentar ao Coordenador Adjunto Contábil, quando solicitado, relatório mensal das atividades delegadas sob a sua responsabilidade;
- g) Participar da prestação de contas, coletando informações, digitando dados, analisando Relatórios, levantando e corrigindo diferenças até a conclusão e envio das informações de prestação de contas ao órgão competente;
- h) Atividades de catalogação documental e arquivamento;
- i) Informar aos Campi/IFAL , os pagamentos efetuados no SISPRONATEC.

2.3. Supervisor Gráfico

- a) Executar as atividades referente a diagramação, impressão e encadernação de apostilas, cadernos, foldersa, entre outras atividades gráficas para atender a demanda do Pronatec/IFAL;

- b) Manter o padrão de qualidade do IFAL com material a ser diagramado, impresso e encadernado, bem como a formatação exigida pelo PRONATEC com as marcas definidas pelo MEC/SETEC, especialmente para os certificados emitidos;
- c) Executar o trabalho requerido pelos Campi/IFAL e suas Unidades Remotas, no horário definido para a execução da bolsa Pronatec e divulgado em local de acesso ao público requisitante;
- d) Solicitar com antecedência, da equipe sistêmica do Programa, na Reitoria/IFAL, o material necessário para a execução e entrega do trabalho requerido pelos Campi/IFAL e suas Unidades Remotas.

3. DAS VAGAS

3.1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1.1- SUPERVISOR CONTÁBIL 20H – 1 VAGAS

I) Internos

a) - Curso superior em Contabilidade

- Lotado na Reitoria do IFAL

- Acesso ao Siafi

b) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFAL**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pelo Diretor do Campus do IFAL, para os candidatos lotados nos campi/IFAL, onde desempenha suas atividades profissionais.

3.1.2- SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 20H – 1 VAGAS

I) Internos

a) - Curso superior em qualquer área

- Lotado na Reitoria do IFAL

- Acesso ao Siafi e SCDP

b) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFAL**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pelo Diretor do Campus do IFAL, para os candidatos lotados nos campi/IFAL, onde desempenha suas atividades profissionais.

3.1.3- SUPERVISOR GRÁFICO 10H – 1 VAGA

I) Internos

a) - Curso de nível médio

- Lotado no Campus/IFAL Maceió - no Setor Gráfico

b) Ter horário disponível para trabalhar no **PRONATEC/IFAL**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pelo Diretor do Campus do IFAL, para os candidatos lotados nos campi/IFAL, onde desempenha suas atividades profissionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias 05 e 09 de Maio de 2017, através do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, obedecendo aos critérios abaixo:

a) – Candidatos servidores **do IFAL** deverão se inscrever nas vagas, **exclusivamente**, do seu Campus de lotação ou Unidades Remotas vinculadas ao Campus de Lotação.

b) – Os bolsistas **PROFESSORES PRONATEC - BOLSA FORMAÇÃO** que estiverem em exercício docente, **não poderão participar desse Edital**, tendo sua inscrição cancelada.

c) Cada candidato apenas poderá se inscrever para uma única vaga ofertada.

4.2 Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “*as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do IFAL não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011*”.

4.3 É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em licença com ônus para o **IFAL**;

4.4 Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos, e automaticamente, estarão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenadoria Adjunta do **PRONATEC/IFAL** do Campus para o qual se inscreveu, a relação dos documentos de acordo com os anexos abaixo relacionados, **em até 3 dias úteis**, após o dia da divulgação no sistema de seleção;

4.4.1 – Os candidatos que se inscreverem para Unidades Remotas deverão entregar a documentação no Campus do IFAL responsável pela unidade conforme tabela de vagas.

4.5 Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

4.5.1 - **Anexo II** – Curriculum Vitae com os originais e cópias dos documentos citados: Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; Comprovante de residência;

4.5.2 - Os **anexos III e IV** que consta no Edital, devidamente assinados;

4.6 Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final;

4.7 Os candidatos que **NÃO** apresentarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste edital, serão considerados eliminados;

4.8 - Os servidores que assumem Funções Gratificadas (**FG**) no IFAL, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores que assumem Cargo de Direção – **CD**, não poderão se candidatar para exercer as atividades do **PRONATEC/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**, descritas neste Edital, de acordo com a **PORTARIA Nº 059/GR, DE 07 DE JANEIRO DE 2016** - Normas de Conduta Reguladoras e Operacionais do PRONATEC/IFAL - BOLSA FORMAÇÃO.

4.9- Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4.10 - CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	De 05 a 09 de Maio de 2017
Resultado Preliminar	10 de Maio de 2017
Entrega dos documentos comprobatórios	De 11, 12 e 15 de Maio de 2017
Resultado final	16 de Maio de 2017
Parecer da comissão (recursos)	23 de Maio de 2017

5. – DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.2 deste Edital;

5.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.1 deste Edital;

5.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

5.4 – Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5;

5.5 – Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o item 6.2 deste Edital.

6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

6.2 Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
SUPERVISOR CONTÁBIL 20H – 1 VAGA	
Pós-graduação em áreas afins	2,0 (dois) pontos (limite de 01 curso)
Experiência no Programa Pronatec na área contábil e financeira	1,0 (um) ponto/ano (limite 5 anos)

Experiência com Contabilidade Pública	0,5 (meio) ponto/ano (limite de 10 anos)
Cursos de capacitação/qualificação, em áreas afins	0,5 (meio) ponto/curso (limite de 5 cursos)
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 20H – 1 VAGA	
Pós-graduação em áreas afins	2,0 (dois) pontos (limite de 01 curso)
Experiência no Programa Pronatec na área contábil e financeira	1,0 (um) ponto por ano (limite 05 anos)
Experiência com atividade financeira e SCDP	0,5 (meio) ponto por ano (limite de 10 anos)
Cursos de capacitação/qualificação, em áreas afins	0,5 (meio) ponto por curso (limite de 05 cursos)
SUPERVISOR GRÁFICO 10H – 1 VAGA	
Experiência no Programa Pronatec com atividade gráfica	1,0 (um) ponto/ano (limite 5 anos)
Experiência com atividade Gráficas	0,5 (meio) ponto/ano (limite de 10 anos)
Cursos de capacitação/qualificação na área de impressão; operação com máquinas off-set, entre outras	0,5 (meio) ponto/curso (limite de 5 cursos)

7. DOS RESULTADOS

7.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no IFAL;
- c) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

7.2-O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, além do portal do IFAL: www.ifal.edu.br

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, no setor de protocolo do Câmpus onde fez sua inscrição, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (anexo V)

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. O Candidato deverá consultar, no site do **IFAL**, em dia e horário a ser definido, o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital;

9.2. Os profissionais atuantes nos cursos **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO**. farão jus a uma remuneração de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos), para Supervisor Pedagógico, R\$ 18,00 (dezoito reais) para Apoio Administrativo e em conformidade com a carga horária da disciplina, definido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e o cumprimento da Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**.

9.3- A carga horária máxima é de 20 (vinte) horas semanais, ficando sob a responsabilidade da Coordenação-Geral/Adjunta definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao Programa, respeitando o limite máximo acima descrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente seleção destina-se a contratação de **colaboradores** no âmbito do **PRONATEC / IFAL- BOLSA- FORMAÇÃO**, com prazo de validade de um ano.

10.2- A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Colaborador** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos Câmpus e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; **“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”**

10.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.4 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

10.5 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados bem preliminares e finais do processo seletivo no site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>

como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos Campus de sua inscrição e no período determinado.

10.6 – Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar **meios fraudulentos, meios ilícitos** ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

10.6 Os colaboradores poderão ser alocados, para execução de qualquer atividade, no âmbito do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO que demandem um volume extra de trabalho, desde que acompanhados por outro colaborador da área.

10.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

11.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

11.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

11.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

11.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

11.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, equanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

11.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

11.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

11.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

11.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

10.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

Maceió, 05 de Maio de 2017

Sérgio Teixeira Costa

MAGNÍFICO REITOR DO IFAL



EDITAL Nº 11/2017 PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.

ANEXO II

MODELO DE CURRICULUM VITAE

(SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS)

1. Documentos Pessoais: (RG, CPF e Comprovante de Residência)
2. Escolaridade: (original e cópia)
Certificado de cursos de nível médio e/ou diploma de Técnico;
 - b) Diploma da Graduação;
 - c) Certificado de Especialista;
 - d) Diploma do Mestrado;
 - e) Diploma do Doutorado;
 - f) Certificados dos cursos que fazem parte das exigências mínimas do Edital.

Formação Acadêmica:

3.1 Graduação: _____

3.2 Instituição: _____ Data de conclusão: ____ / ____ / ____

3.4. Experiência Docente:

Nome da Instituição de Ensino: _____

Tempo de serviço _____ Tempo de ensino na disciplina em análise _____

_____ (AL), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



EDITAL Nº 11/2017- PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL

Eu, _____,

portador(a) do SIAPE nº _____ (para os servidores internos) e portador do CPF nº _____ e RG nº _____ me comprometo a atuar como Bolsista com o cargo de _____

regularmente inscrito(a) no Edital Nº ____/2017 **PRONATEC / IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar na equipe de suporte dos cursos **FIC** ou **TÉCNICO CONCOMITANTE**, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO**.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do **PRONATEC / IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse Programa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



EDITAL Nº 11/2017-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.

ANEXO III (Continuação)

Remuneração
O profissional colaborador do Pronatec: BOLSISTA receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor estipulado na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, por hora de atividade profissional no mês, em até no máximo 20 horas por semana . Os profissionais que não forem servidores públicos ligados a educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.
Fundamentação Legal
Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – <i>Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)</i> Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec . Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – <i>Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.</i> Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições: I – coordenador-geral da Bolsa Formação; II – coordenador adjunto; III – supervisor de curso; IV – professor; V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas e VI – orientador.
Declaração do Bolsista
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de BOLSISTA/COLABORADOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso. DECLARO , ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS IFAL

EDITAL Nº 11/2017-PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E/OU DIRETORIA DE ENSINO DO
CAMPUS A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Coordenadoria para que o servidor

ocupante do cargo de _____

com carga horária semanal de _____(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, Câmpus _____, aprovado no processo de seleção, edital /2016-PRONATEC/IFAL, possa atuar como bolsista nos cursos FIC e/ou Técnico Concomitante do PRONATEC – Bolsa Formação com carga horária semanal de 20h. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo, neste Câmpus/IFAL.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas.....

Diretor(a) Geral do Câmpus.....

Maceió, _____/_____/_____.



EDITAL Nº 11/2017-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.

ANEXO V

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**PRONATEC/IFAL BOLSA FORMAÇÃO
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Através deste instrumento interponho **Recurso Administrativo** contra:

Pontuação de Classificação. Campus: _____

Cargo

1) _____

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

_____ AL _____ de _____ de 2017

Assinatura: _____